



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 019/2018-CJCI

Belém, 05 de fevereiro de 2018.

Processo n.º SIGA-DOC-PA-MEM-2018/03143

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência cópia do expediente SIGA-DOC-PA-MEM-2018/03143, oriundo da Escola Superior de Magistratura do Estado do Pará, alusivo ao Edital de Abertura n.º 01/2018/ESMPA/TJPA, referente ao Curso de Justiça Restaurativa Aplicada à Violência Doméstica, para fins de ciência.

Atenciosamente,

**VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**  
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2018/03143

Belém, 31 de janeiro de 2018.

De: Secretaria Geral da Escola Superior de Magistratura  
Para: Corregedoria das Comarcas do Interior  
Assunto: Publicações oficiais (a - Aviso de edital (listar resumo de edital para publicação))

Senhora Corregedora,

Cumprimentando-a e, de ordem do Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, encaminho a Vossa Excelência, anexo, o Edital de Abertura nº 01/2018/ESMPA/TJPA, referente ao Curso de Justiça Restaurativa Aplicada à Violência Doméstica, para fins de ciência.

Respeitosamente

ANIBAL CORREA PINHEIRO

Secretário-Geral da ESM



Assinado digitalmente por ANIBAL CORREA PINHEIRO.  
Documento Nº: 1648607-3523 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

Classif. documental 06.05.01.01



PAMEM201803143A



## EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018/ESMPA/TJPA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA APLICADA À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. (CIDADE DE MARABÁ)**

### 1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1 **Período de Inscrição:** 15 de fevereiro a 02 de março de 2018, via site da ESMPA.
- 1.2 **Público Alvo:** Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.
- 1.3 **Finalidade:** formação continuada.
- 1.4 **Número de Vagas:** 25 (vinte e cinco) vagas.
- 1.5 **Data de Realização:** 05 a 14 de março de 2018.
- 1.6 **Horário:** 15h às 19h20 (intervalo 10')
- 1.7 **Carga Horária Total:** 40 horas-aulas
- 1.8 **Local: Marabá** : Fórum da Comarca de Marabá - Rodovia Transamazônica, s/n. Bairro Amapá, Município de Marabá/Pará. CEP 68.508-970 Tel. (94) 3312-2000.
- 1.9 **Modalidade:** Presencial
- 1.10 **Docente: LORENA SANTIAGO FABENI**, docente da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. Formação em Direito. Mestrado com tese defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em direito da Universidade Federal do Pará- UFPA, trabalho sobre Violência Doméstica e Justiça Restaurativa. Estágio doutoral junto à Universidade do Minho (Braga/Portugal). Pesquisa no Instituto Max Planck (Freiburg/Alemanha). Pesquisadora na área de Direitos Humanos, Gênero, Violência Doméstica e Justiça Restaurativa. Capacitada e certificada em Círculos de Construção de Paz e Justiça Restaurativa por Kay Pranis, TDH, TJPA, TJRS, MPE/PA. Instrutora de Círculos de Construção de Paz e Justiça Restaurativa. Integrante dos grupos de pesquisa NEIVA – Núcleo de Estudos de Violência da Amazônia e do DIREITO PENAL E DEMOCRACIA, ambos da UFPA.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para o **CURSO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA APLICADA À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, serão realizadas, exclusivamente via internet.
- 2.2 **AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.**
- 2.3. As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.
- 2.4 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.5 **AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES LOTADOS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO E REGIÃO METROPOLITANA DEPENDERÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Esta exigência não se aplica aos magistrados e servidores lotados na Comarca de Marabá.**





2.6 O pedido de autorização descrito no item 2.5 não se refere à solicitação de diárias e deslocamentos, os quais não serão concedidos (salvo melhor juízo da Presidência), tendo em vista o curso ser realizado em uma comarca polo do interior do Estado do Pará, de modo a reduzir custos e contemplar os magistrados e servidores da região.

2.7 Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

2.8 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**2.9 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br)**

**2.10 A não observância do disposto no item anterior (2.9) ocasionará a proibição do aluno de participar dos próximos três cursos a serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.**

### 3. DAS PENALIDADES

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

#### REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;





II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e
- e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

#### **4. METODOLOGIA:**

O curso é dividido em etapas teóricas e vivenciais, ocorrendo de forma intensiva, a ser desenvolvido em 40 (quarenta) horas-aula. A metodologia ativa empregada é vivencial, prática e teórica, objetivando o uso pelos magistrados e servidores nos processos judiciais. O processo de aprendizagem dentro do curso é horizontal e compartilhado, focando também no desenvolvimento pessoal dos sujeitos.

##### **4.1. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – TIPOS, CRITÉRIOS E PRAZOS**

A avaliação será contínua, conforme especificado abaixo:

- a) Participação do aluno nas discussões em sala (2,0 pt)
- b) Atividade de grupo (3,0)
- c) Estudo de caso (5,0 pts)

Consiste, também, na aferição dos seguintes elementos de conduta discente:

1. assiduidade;
2. pontualidade;
3. relacionamento interpessoal;
4. interesse;
5. participação (atividades presenciais).

O resultado da avaliação a respeito do desempenho dos cursistas será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

A avaliação do estudo de caso será expressa pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

0,0 – 4,9: INSUFICIENTE;





5,0 – 6,9: REGULAR;  
7,0 – 8,9: BOM;  
9,0 – 10,00: EXCELENTE

#### 4.2 Atividade para avaliação final:

O aluno, ao final do curso, realizará um **estudo de caso**.

Para a análise do caso, deverá proceder da seguinte forma:

- 1) Identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado;
- 2) Descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso;
- 3) Analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível;
- 4) Posicionar-se em relação a uma das alternativas encontradas para a solução do caso, desenvolvendo, do ponto de vista da efetividade do trabalho, os fundamentos para a solução do problema.

##### 4.2.1. Critérios de avaliação da atividade final:

A avaliação do estudo de caso será expressa pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

0,0 – 2,4: INSUFICIENTE;  
2,5 – 3,4: REGULAR;  
3,5 – 4,4: BOM;  
4,5 – 5,0: EXCELENTE

##### 4.2.2 Definição dos prazos:

As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

#### 5. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

Além disso, os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, comprovada através das assinaturas nas listas de presença.

**5.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESMPE ou enviadas ao e-mail [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br) obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.**

**5.3 A AUSÊNCIA QUE OCORRER EM DIA DE ATIVIDADE FINAL, MESMO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEPENDERÁ DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PARA QUE APLIQUE NOVA ATIVIDADE AVALIATIVA.**

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada através das assinaturas nas listas de presença.

6.2 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

6.3 Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

**6.4. Após a conclusão do curso, os certificados ficarão disponíveis pelo período de 02 (dois) anos.**

6.5 As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará**  
**Diretoria Geral**  
**Secretaria Geral**  
**Departamento Acadêmico / Departamento de Ensino e Pesquisa**



**6.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Marabá, 15 de fevereiro de 2018.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**  
Diretor da ESM-PA

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por ROSANGELA DO SOCORRO MONTALVAO SILVA DOS SANTOS.  
Documento Nº: 1648607.9076246-1937 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201803143A



## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(**NOME DO CURSISTA**) \_\_\_\_\_  
(Magistrado, Servidor), do quadro de pessoal do \_\_\_\_\_ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital N.º 01/2018/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA APLICADA À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.
4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara







estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.

5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESMPA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.

7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.

**8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá restituir ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.**

Marabá, 15 de fevereiro de 2018.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**

Diretor da ESM

CURSISTA

Servidor Público

Órgão





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 019/2018-CJCI

Belém, 05 de fevereiro de 2018.

Processo n.º SIGA-DOC-PA-MEM-2018/03143

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência cópia do expediente SIGA-DOC-PA-MEM-2018/03143, oriundo da Escola Superior de Magistratura do Estado do Pará, alusivo ao Edital de Abertura n.º 01/2018/ESMPA/TJPA, referente ao Curso de Justiça Restaurativa Aplicada à Violência Doméstica, para fins de ciência.

Atenciosamente,

**VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**  
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

